

LEI Nº 378/07

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, especificamente ao Convênio com a Qualidade de Vida - Qualivida - Organização Jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos, que tem por objetivo proporcionar melhor qualidade de vida para os jovens, os idosos e para os portadores de deficiências -, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a referida entidade, bem como efetuar contratação de profissionais qualificados no âmbito da Administração Municipal direta, adquirir material necessário à execução e manutenção do ajuste, permitindo a prorrogação para os exercícios financeiros subseqüentes, desde que inalterado seu objeto, na forma desta lei.

Art. 2º - As contratações a que se refere o Artigo 1º, não se encontram no quadro de vagas do concurso público, autorizado através da Lei 124/01 e serão realizadas mediante contrato administrativo por prazo determinado, após os profissionais serem submetidos à treinamento e aprovação da Qualivida, com o quantitativo e respectivos vencimentos conforme abaixo:

I - 02 (dois) Professores de Educação Física.

Parágrafo único – O vencimento da referida função será o do cargo de Professor Nível 2, Formação Superior, Classe A, do Anexo I da Lei Nº 302/05.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos orçamentários necessários à execução do disposto na presente lei, para a cobertura das despesas realizadas neste exercício, em percentual necessário a sua realização.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2007.

ROGÉRIO BIANCHINI
Prefeito